

**"PROCESSO ELETRÔNICO E GERENCIAMENTO MASSIVO
DOS PROCESSOS: UMA ESTRATÉGIA QUESTIONÁVEL NA
PREMISSA E INSATISFATÓRIA NO RESULTADO "**

Melissa Abramovici Pilotto, Mestranda em Direito Empresarial e Cidadania no Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA, Especialista em Processo Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Graduada pela mesma Instituição, Professora de Processo Civil na graduação e pós-graduação, e advogada.

- Uma questão premonitória, quando se trata da **crise judiciária**, consiste nas sucessivas tentativas de diminuição da crescente **crise numérica de processos**.
- O processo eletrônico é uma extraordinária ferramenta dos tão aguardados avanços da administração da justiça. A **Lei 11.419/2006**, por exemplo, trouxe relevantes aberturas para a incorporação efetiva da tecnologia no instrumento do processo, dando contornos bem diferentes dos concebidos pela escrituração do papel.
- Contudo, o que se percebe é que o processo eletrônico não atendeu ao **gerenciamento massivos dos processos**.

- Ao tentar acompanhar esse crescimento vertiginoso de demanda, o Judiciário foi sendo induzido a empregar uma **política de perfil quantitativo** e adotar técnicas de manejo processual que priorizam a **padronização de respostas** e a **celeridade a qualquer custo**.
- Tais estratégias, embora possam, em números absolutos, induzir uma redução no estoque de processos, todavia, não solucionam *ex radice* a questão judiciária, justamente por deixarem em aberto a **causa eficiente**.

- Tais técnicas representam tentativas de administrar ou até mesmo de **eliminar processos**, antes de lidar com eles, técnica e eficazmente, de modo a preservar os **princípios retores do devido processo legal**.

METODOLOGIA:

- ✓ Buscando preservar uma visão **holística** do problema, a metodologia empregada neste trabalho se orienta por não se confinar aos insumos tradicionais da ciência jurídica, mas, superiormente, busca **valorizar os dados objetivos** exibidos pela *praxis* judiciária, o que inclui não só a **observação do direito** pulsante dos Tribunais, mas também os **dados**, as **análises de especialistas** em setores para-jurídicos, as **avaliações dos órgãos** e institutos voltados à avaliação de desempenho do braço judiciário do Estado e as **pesquisas de opinião** do Judiciário brasileiro.

- A experiência judiciária brasileira passa, presentemente, por uma crise que se afigura grave, a **conflituosidade social (exploração da litigiosidade)**, que se agrega pletora de direitos individuais e coletivos que vão se positivando, tudo a fomentar um ***demandismo judiciário*** sem precedentes, a que o Estado vem procurando atender sob um formato judiciário massivo, focado no obsessivo propósito de **eliminar processos**, do que, propriamente, em lidar com eles e resolvê-los mediante uma **resposta de qualidade**.
- Com vistas a essa pragmática ***finalidade reducionista***, tem o legislador positivado sucessivas técnicas de sumarização de procedimentos – **jurisprudência defensiva**.

- Essa opção de **sumarização de procedimentos** e adoção de **jurisprudência defensiva**, desacompanhada das devidas cautelas induz o risco de se trocar um problema por outro: a **morosidade processual** pela **injustiça célere**.
- São hoje múltiplas as causas do que se chama de **crise numérica de processos judiciais**, e esse quadro é preocupante em razão do seu efeito direto ser a promoção do **gigantismo da máquina judiciária** que acaba por integrar a própria etiologia do problema de tal modo que retroalimenta a demanda com a criação de mais fóruns, mais juízes, serventuários, etc.

- **Externalidades negativas:**
 - ✓ Formação de constantes áreas de **atrito com o Executivo**, à medida em que este é cada vez mais instado a reforçar as verbas orçamentárias para o custeio do Judiciário;
 - ✓ Crescimento das **pressões internas** junto aos órgãos encarregados do planejamento, execução e disciplina da função judiciária estatal;
 - ✓ **Frustração dos destinatários da Justiça estadual** – os jurisdicionados – ante a reversão de suas expectativas.

- A crise numérica de processos vem sendo manejada por critério pragmaticamente quantitativo, focado na redução da sobrecarga processual, como o denotam as sucessivas intervenções no CPC, criando instrumentos e expedientes voltados ao trancamento das ações ou de recursos;
- O fim almejado - o combate obsessivo contra a crise numérica – está, de tempos a esta parte, alçado como justificativa geral para os meios empregados, de quem é exemplo o julgamento de recursos repetitivos no STJ.

- A política judiciária obsessivamente focada na padronização e agilização dos procedimentos, embora, a curto prazo, possa contribuir para amenizar a sobrecarga de processos, não parece apta a representar solução permanente ou duradoura, pela boa razão de que por aí se está a combater o efeito da questão judiciária nacional – a crise numérica de processos – deixando em aberto a causa, localizada no **demandismo judiciário excessivo**, insuflado, de um lado, pela **crescente litigiosidade social** e, de outro, pela **parca oferta e divulgação de outros meios e modos de prevenir ou resolver controvérsias**;

O Processo Eletrônico

- O **processo eletrônico** não pode ser confundido com **procedimento eletrônico**.
- A questão ora tratada neste trabalho é justamente a **implementação de ferramentas do processo eletrônico**, como a utilização de **inteligência artificial** na administração eficaz de processos massificados.
- O objetivo da utilização da **inteligência artificial** é dar **efetividade e enfrentamento às controvérsias** não deixando de atender, por seu turno, as matérias de direito que restam sem análise de mérito.
- Muito embora tenhamos que incentivar as iniciativas conciliatórias, em alguns aspectos há ***matérias analisáveis de officio*** que terminam por deixar de ser analisadas.

- O processo eletrônico deverá sobretudo promover a **análise do mérito, o enfrentamento da matéria de direito,** e utilização de **parâmetros jurisprudenciais** na solução dos conflitos.

***“Mudam-se os tempos, mudam-se as vontades,
muda-se o ser, muda-se a confiança; todo o
Mundo é composto de mudança, tomando
sempre novas qualidades”***

Luiz Vaz de Camões